



Número: **0801074-97.2019.8.18.0039**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Barras**

Última distribuição : **05/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
VANIA AMORIM DOS SANTOS (AUTOR)		CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9767316	19/05/2020 11:42	Sentença	Sentença
6577764	03/12/2019 10:22	Despacho	Despacho
5878705	06/08/2019 09:53	Certidão	Certidão
5871484	05/08/2019 15:39	Petição Inicial	Petição Inicial
5871645	05/08/2019 15:39	DOCUMENTOS- VANIA AMORIM	Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Barras
Rua São José, 864, Centro, BARRAS - PI - CEP: 64100-000

PROCESSO Nº: 0801074-97.2019.8.18.0039
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: VANIA AMORIM DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** formulada **VANIA AMORIM DOS SANTOS**, através de advogado constituído, em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, ambos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe.

Intimada, por seu advogado, para juntar comprovante de endereço atualizado e em seu nome, sob pena de extinção, a autora manteve-se inerte.

Era o que me cumpria relatar, passo a decidir.

O art. 321 dispõe que o juiz ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos do art. 320, intimará o autor para emendar a inicial. Não cumprindo tal diligência, o juiz indeferirá a inicial.

A parte autora, apesar de intimada para juntar comprovante de endereço atualizado e em seu nome, manteve-se inerte.

O caso, portanto, é de indeferimento da inicial, nos termos do art. 330, IV combinado com os arts. 320 e 321, *caput* e parágrafo único, todos do CPC.

Ante o exposto, **com o fundamento no art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução do mérito.**

Condeno a autora em custas processuais, mas condiciono a sua cobrança ao preenchimento dos requisitos previstos no § 3º do art. 98 do CPC.

Deixo de condená-la em honorários sucumbenciais, tendo em vista que a relação processual não chegou a se formar integralmente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida.

BARRAS-PI, 19 de maio de 2020.

MARKUS CALADO SCHULTZ

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Barras



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vara Cível da Comarca de Barras DA COMARCA DE BARRAS

Rua São José, 864, Centro, BARRAS - PI - CEP: 64100-000

PROCESSO Nº: 0801074-97.2019.8.18.0039

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: VANIA AMORIM DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Analizando os autos, verifico que o comprovante de residência anexado com a inicial não está em nome da parte autora e está desatualizado, sendo este requisito indispensável para propositura da ação (art. 319, inc. II, CPC).

Diante disso, com base nos art. 320, 321 e 434 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, juntando aos autos comprovante de residência atualizado e em nome da parte autora ou de parente, comprovando o parentesco nos autos, sob pena de indeferimento da inicial e de consequentemente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC.

Cumpra-se.

BARRAS-PI, 2 de outubro de 2019.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Barras



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Barras DA COMARCA DE BARRAS

Rua São José, 864, Centro, BARRAS - PI - CEP: 64100-000

PROCESSO Nº: 0801074-97.2019.8.18.0039

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: VANIA AMORIM DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da presente Ação, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

BARRAS-PI, 6 de agosto de 2019.

LUIZ CANDIDO BRITO NOGUEIRA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Barras

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS-PI.

VÂNIA AMORIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador do RG nº 3.341.693 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 054.848.873-80, residente e domiciliado na Rua Cel. Alcides do R. Lages s/n de Barras– PI, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora “in fine” assinado, com escritório profissional localizado no endereço constante do rodapé da presente, onde indica para receber as citações e intimações de estilo, assim, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271 situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP. 20031-205; pelas razões que passa a expor:

1. DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A Requerente declara que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950 e art. 5º, inciso LXXIV da CF/88.

Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

2. DOS FATOS

No dia **22 de dezembro de 2016**, por volta das 22HS30MIN, **VÂNIA AMORIM DOS SANTOS**, sofreu um acidente de trânsito, quando a mesma foi vítima de um atropelamento na Rua Ministro Pedro Borges, Bairro: Tabuleta, próximo ao antigo Pirlanches na cidade de Teresina-PI, envolvendo uma motocicleta não identificada. Após ao acidente a vítima foi socorrida pelo Corpo de Bombeiro Militar e transferida para Hospital Urgência de Teresina (HUT), sendo constatada fratura na perna direita. Fatos estes, devidamente comprovados nos documentos juntados em anexo.

A Autora **encontra-se incapacitada para ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura**, conforme documentos anexados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo. Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

Cabe ressaltar que a parte autora, **VÂNIA AMORIM DOS SANTOS**, primeiramente fez uso da via administrativa, no entanto, não recebeu o valor estabelecido pela lei. Sendo assim, a autora insatisfeita com tal valor vem, expor abaixo, os motivos pelos quais é OBRIGADO A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO.

3. DO DIREITO

3.1 DA LEGITIMIDADE PASSIVA

No tocante à legitimidade passiva para a causa é uníssono o entendimento de que qualquer uma das Seguradoras da Sociedade Nacional do Convênio DPVAT responde pelo pagamento da indenização em virtude do Seguro Obrigatório, senão vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RESP: nº 401418 – MG RE: 2001.094323-0
DJ:10/06/2002 PAG. 220
MINISTRO RUY ROSADO AGUIAR

“SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. Consórcio. Legitimidade de qualquer Seguradora que opera no sistema. De acordo com a legislação em vigor, que institui sistema elogiável. E satisfatório para o interesse de todas as partes envolvidas, **qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização**, assegurado seu direito de regresso. Precedente. Recurso conhecido e provido”
(g.n)

RESP nº 595105/RJ
RECURSO ESPECIAL 2003/0168290-0
DJ 6/09/2005 p. 362
MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

“CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MEMSO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92.

I. O Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes, que são suas beneficiárias, de sorte que independentemente do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes”. (g,n)

3.2 DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu art. 5º, XXXV, que “A lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, o requerente não precisa se submeter às vias administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.

Pois, suscitar a falta de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

-Nº: 121621999

-RELATOR: JAMIL DE MIRANDA GENEON NETO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/06/02
ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL
-PROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL

“EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO DPVAT. INTERESSE PROCESSUAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. LEGALIDADE DA PRETENSÃO. FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. **O beneficiário do Seguro obrigatório DPVAT tem interesse processual para a ação de cobrança direta contra a seguradora, independente de prévio requerimento do beneficiário pela via administrativa.** A interpretação dada a lei pelo réu, em defesa do seu direito, não configura hipótese ensejadora da litigância de má-fé. **A indenização por acidente de veículo, pleiteada com base na cobertura do seguro obrigatório DPVAT é devida, independentemente da circunstância de haver sido pago ou não o prêmio a ele correspondente, a teor da orientação sumulada o STJ, cabendo ao requerente, apenas o ônus de provar a existência do sinistro e a sua condição de beneficiário.** Recurso improvido por unanimidade”. (Grifamos)

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o Seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

3.3 DO NEXO DE CAUSALIDADE

Por ocasião do acidente, VÂNIA AMORIM sofreu fratura na tíbia proximal com fixação metálica. A Requerente, submeteu-se procedimento cirúrgico, conforme laudo médico em anexo.

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que a autora carregou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO).

3.4 DA PREVISÃO LEGAL

Diante de tal fato e da comprovação da invalidez, o requerente vindo a tomar ciência acerca dos direitos que lhe cabe, vem perante esse juízo, esperando ser devido e completamente indenizado, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, dispositivo **que fixa a referida indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Segundo o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, *por invalidez permanente, total ou parcial*, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas

Note, Excelência, que o caso em questão condiz com o especificado em lei, vez que a vítima ficou com invalidez, em decorrência do acidente, fato este comprovado através de toda documentação exigida pela legislação em vigor.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Veja Excelência, que a parte autora cumpriu o determinado pelo art. 373, I, do Novo Código de Processo Civil e o que estabelece o art. 5º da Lei 6.194/74, pois junta documentos comprovando suas alegações, boletim de ocorrência, além da documentação médica hospitalar, corroborando a veracidade das declarações expostas, não restando a menor dúvida da ocorrência do fato, atestando o mesmo como verdadeiro, portanto, meras alegações da seguradora alegando o contrário, não podem ser admitidas.

É dever da Seguradora Requerida, cumprir com o determinado pelo art. 373, II, do Novo CPC, **que diz que ao réu incumbe o ônus da prova, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.**

Não obstante, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, entende, que a simples prova do acidente e da invalidez permanente, podem ser provados por outros meios de provas, não dependendo exclusivamente de Laudo Pericial ou Boletim de Ocorrência, conforme se vê no recurso de apelação nº 69727/2008, abaixo transcrição da ementa:

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 69727/2008 - CLASSE II - 21 -

APELANTE: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

APELADO: JOSÉ RONALDO DA SILVA

Número do Protocolo: 69727/2008

Data de Julgamento: 8-9-2008

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - DPVAT - PRELIMINAR DE DESERÇÃO - REJEITADA - **ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - AFASTADA - LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - DISPENSÁVEL - POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA - SINISTRO E INVALIDEZ DE CARÁTER PERMANENTE - COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - SALÁRIO MÍNIMO - ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO - AFASTADA - PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - POSSIBILIDADE - GRAU DE INVALIDEZ RESULTANTE DO ACIDENTE DE TRÂNSITO - DESNECESSIDADE - RESOLUÇÕES DO CNSP - PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS - RECURSO DESPROVIDO.**

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.194/74, **“o pagamento da indenização**

***será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente".
Demonstrado o nexo causal existente entre o acidente automobilístico e a
lesão de caráter permanente na vítima, impõe-se o dever de indenizar.
O LAUDO PERICIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NÃO CONFIGURA
DOCUMENTO ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL À PROPOSITURA DA
AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA, NOTADAMENTE PORQUE A
INCAPACIDADE DECORRENTE DO SINISTRO PODE SER AFERIDA POR
OUTROS MEIOS DE PROVA. (...).***

Portanto, cumpre a parte autora com o determinado por lei e embasado na jurisprudência, para fazer jus ao reconhecimento do direito a indenização, bem como ao recebimento da mesma, o que desde já requer.

3.5 DA ILEGALIDADE DAS RESOLUÇÕES DA FENASEG CONTRARIANDO DISPOSITIVO DE LEI

É bom alvitre mencionar também, que as seguradoras se arrimam numa "obscura resolução" da FENASEG para negar o pagamento integral da indenização, que é devido por força de lei às vítimas de acidente de trânsito.

A diminuição do valor pago é ilegal até porque o direito da requerente está fundamentado em lei, e uma mera Resolução de caráter administrativo não tem o condão de revoga-lo. E não é outro o entendimento dos nossos Tribunais, senão vejamos o julgado do Egrégio Tribunal do Estado do Maranhão abaixo colacionado:

Acórdão: 0806492009
Relator: JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Data: 23/04/2009
Processo: APELAÇÃO CÍVEL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. OFÍCIO. FENASEG. INUTILIDADE. ART. 130, DO CPC. PAGAMENTO A CREDORES PUTATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. ART. 333, II, DO CPC. RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS QUE NÃO PODE SE SOBREPOR À NORMA PÚBLICA. **Lei que regula o seguro obrigatório de acidentes pessoais não pode ser derogada por resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, por ser esse diploma de espécie normativa hierarquicamente inferior. (grifamos)**

Conclui-se que o direito do requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por lei sem sofrer influência de meras resoluções da FENASEG. O valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) é totalmente correto e coerente de acordo com a lei em vigor.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

- a) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia;
- b) O julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do Novo Código de Processo Civil, uma vez que o presente feito refere-se unicamente a matéria de direito, não havendo

necessidade de produção de prova;

- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a exibição do processo administrativo onde a parte autora requereu o pagamento da indenização secundária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos do art. 400 do Novo Código De Processo Civil;
- d) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a importância **de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, valor este referente à indenização por invalidez permanente, oriunda do Seguro Obrigatório de danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.
- e) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser a requerente pessoa pobre na concepção da Lei nº 1.060/50;**
- f) Caso Vossa Excelência entenda necessário, seja realizada perícia médica na vítima do acidente para que seja comprovada sua sequela permanente, na qual sejam esclarecidos pelo Sr. Perito os quesitos em anexo.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial, depoimento pessoal das partes, e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nesses termos,
Pede deferimento.

Barras-PI, 05 de agosto de 2019.

Carla Yohanna Moreira Gonçalves
OAB/PI 12.805



CARLA YOHANNA GONÇALVES
ADVOGADA | OAB/PI 12.805

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: Floreia Anacim dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.341.693, CPF nº 054.848.873-80, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro, CEP: 64.100-000, Barras-Piauí.

nomeia e constitui por este instrumento particular de procuração seus bastantes procuradores;

OUTORGADA: **CARLA YOHANNA MOREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/PI, sob o nº. 12.805, com escritório profissional com sede na Rua São José, s/n, Centro, CEP: 64.100-000, Barras-Piauí, onde recebe as citações, notificações e intimações de estilo.

PODERES: Para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas que lhe(s) forem propostas, seguindo umas e outras até final decisão e execução, usando de todos os recursos em direito permitidos, receber citações iniciais, louvar se em perito ou impugná-los, fazer impugnações, adjudicações; concordar ou não com cálculos, transigir, desistir, receber e dar quitação de quaisquer quantias a que o outorgante tenha direito, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito o que se funda ação, firmar compromisso e subestabelecer esta, com ou sem reservas de poderes, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Distritais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, inclusive requisitar extratos de conta bancária junto ao Banco Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como receber alvarás judiciais, agindo em conjunto ou separadamente, praticando em fim todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. E, por ser esta a vontade do Outorgante, me pediu que lhe lavrasse nestas minhas notas o presente instrumento de procuração, a que lhe fiz, li em voz alta, declarando-me que o aceita, outorga e assina, do que dou fé. Ficando ciente o Outorgante que os honorários contratuais serão no percentual mínimo de 30% do valor global da condenação ou acordo de qualquer natureza, não se incluindo honorários sucumbências outrora existentes, nos termos do art. 38 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Barras, 15 de dezembro de 2017

Floreia Anacim dos Santos
Outorgante

ENDEREÇO: Rua São José, S/N, CP 64.100-000, Centro | Barras-Piauí
TELEFONES: (86) 99824-3548 | (86) 99598-3330 | (86) 98172-3580
e-mail: carlayohannaadv@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

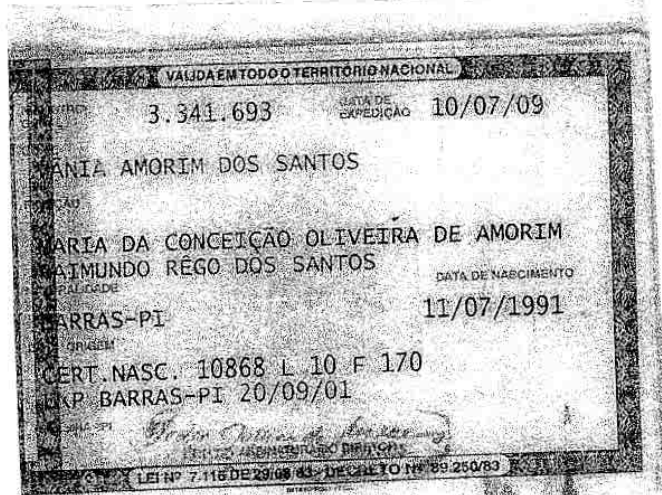
EU, Vânia Aurora dos Santos, brasileira, solteira,
portadora de RG nº 3.341.693 e CPF nº 091.
848.873-80, residente e domiciliada na Rua
Alcides de R. Soares - Barras-PI.

DECLARO, nos termos da lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e lei nº 1.060/50, para os devidos fins, de quem sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do meu sustento.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade.

Barras-PI, 15 de dezembro de 2017

Vânia Aurora dos Santos
DECLARANTE





Eletrobras
Distribuição Piauí

Para conferir com a
fatura, consulte o número
da unidade

1452957-2

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CEP: 64.000-000 | Insc. Estadual: 19.301.303-5
Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ/PI/98

Nº da Nota Fiscal: 001107023

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE é concedida
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTAS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	VALOR A PAGAR (R\$)
JUNHO/2017	05/07/2017	52	19,50

RAIMUNDO REGO DOS SANTOS
R. CEL. ALCIDES DO R. LAGES S/N B-URBANO
CPF: 000393930368

Atual:	894	Anterior:	894
Constante de Multiplicação:	842	Consumo Médio:	1,000
Consumo Medido:	52	Consumo Faturado:	52
FCAM		28/06/2017	

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fato	Número 12 dígitos
1000000000	1000000000	1000000000	1000000000	1000000000	1000000000

PERÍODO	Consumo	Valor
MAR/17	65	5,92
ABR/17	31	2,84
MAR/17	63	5,66
FEV/17	47	4,24
JAN/17	17	1,56
DEZ/16	43	3,92
NOV/16	39	3,52
OUT/16	19	1,76
SET/16	25	2,24
AGO/16	34	3,04

Parabéns! Até o dia 16/06/2017, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	IMPOSTOS E TAXAS - R\$
Distribuição: 8,30	Base de Cálculo: 29,92
Energia: 10,16	Alíquota ICMS: 20,00%
Transmissão: 1,22	Valor do ICMS: 5,98
Encargos: 3,16	Valor do PIS: 0,19
Tributos: 7,00	Valor do COFINS: 0,91

7,26	14,53	29,06	3,73	7,47	14,95	4,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO MAIOR	04/2017	2,60
ROT: 318.313.18.25.111101	SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
Eletrobras	1452957-2	19,50
Distribuição Piauí	MÊS FATURADO	VENCIMENTO
	06/2017	05/07/2017

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CEP: 64.000-000 | Insc. Estadual: 19.301.303-5

Nº da Nota Fiscal: 001107023 FCAM
836400000000 3 19500017000 9 00000001452 2 95720617008 7

SEQ.: 00024 UC: 1452957-2 DT.LEIT.: 28/06/2017 T.ENTR.: 03
LEITURA: 894 NORMAL TOTAL: 19,50 CARGA: 002
DT.VENC.: 05/07/2017 IRREG.: 000 COLETOR: 1301



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.001182/2017-50

Unidade de Registro: GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Resp. pelo Registro: Alberto Da Silva Reis

Data/Hora: 17/03/2017 - 14:01

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

RUA MINISTRO PEDRO BORGES Nº

Complemento

Data/Hora

22/12/2016 - 22:30

Bairro

TABULETA

Ponto de Referência

PRÓXIMO AO ANTIGO PIRILANCHES

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: VANIA AMORIM DOS SANTOS

Tipo Envolv: VÍTIMA/Noticiante

RG: 2041091 SSP/PI

Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE AMORIM

Pai: JOAQUIM REGO DOS SANTOS

Endereço: RUA SÃO JOÃO DO PIAUÍ Nº 3404

Bairro: TABULETA

Cidade: TERESINA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA A NOTICIANTE QUE, POR VOLTA DAS 22h30min, DO 22.12.2016 OCORREU UM ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA ATROPELAMENTO DE PEDESTRE NA RUA MINISTRO PEDRO BORGES PRÓXIMO AO ANTIGO PIRILANCHES ENVOLVENDO UM VEÍCULO (MOTOCICLETA) NÃO IDENTIFICADA, PROPRIETÁRIO E CONDUTOR NÃO IDENTIFICADOS. RELATA A NOTICIANTE QUE VOLTAVA DA CASA DE UM PARENTE E DE REPENTE FOI ATROPELADA POR UMA MOTOCICLETA NÃO IDENTIFICADA, TENDO SAÍDO COMO VÍTIMA NESTE ACIDENTE: VANIA AMORIM DOS SANTOS CONFORME CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 088/2017 E PRONTUÁRIO MÉDICO DO HUT Nº 430913.

Alberto Da Silva Reis - Mat. 0867381
AGENTE DE POLÍCIA

Vaníia Amorim dos Santos
VANIA AMORIM DOS SANTOS - Noticiante
Responsável pela informação

Delegado de Polícia
de Polícia Esp.



ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO OPERACIONAL



Certidão de Ocorrência nº 088/2017

CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, a Srª. Vânia Amorim dos Santos, RG 3.341.693 SSP/PI, CPF 054.848.873-80, residente e domiciliada na Rua São José do Piauí, nº 3404, bairro Tabuleta, no município de Teresina, Estado do Piauí, telefone (086) 99964-2431, conforme Protocolo nº AA.321.000859/17-11, datado de 06/03/2017, que revendo o Livro de Relatório do Comandante do Socorro, nº 354/2016, do 2º Ten. QCOBM MARCÍLIO Bezerra dos Santos, referente ao serviço do dia 22 para o dia 23 de dezembro de 2016, foi encontrado o seguinte registro:

III – OCORRÊNCIAS

6 – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO (Atropelamento)

Por volta das 23h00min, atendendo solicitação da Central do SAMU, através da senhora Rosália Leite (rádio-operadora), telefone 3218-1447, foi deslocada a guarnição de resgate, sob o comando do 1º Sgt BM V. Cruz, para a Rua São João do Piauí, nº 3404, bairro Tabuleta. Dados da vítima: nome **Vânia Amorim dos Santos**, endereço: Rua São do Piauí, nº 3404, data de nascimento 11.09.1991, idade 26 anos, responsável Maria da Conceição. Lesões: suspeita de fratura no joelho direito, vítima conduzida ao HUT. Observação: vítima conduzida de sua residência ao referido hospital. Retorno às 00h15min.

Teresina-PI, 17 de março de 2017


JOSÉ ARIMATÉIA REGO DE ARAÚJO – Cel. BM
Comandante Operacional de Bombeiros



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL
CENTRAL DE FLAGRANTES



REQUISIÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO – ACIDENTE DE TRÂNSITO
(LESÃO CORPORAL)

Ofício n.º 001487/17

AO: Senhor Coordenador do IML
LOCAL

Senhor Diretor,

Solicitamos de V. Sa.. providências no sentido de proceder ao Exame Pericial de Corpo de Delito - (LESÃO CORPORAL) na pessoa de VÂNIA AMORIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, Rg: 3341693 SSPPI, nascida em 11/07/1991, filha de Maria da Conceição Oliveira Amorim e Raimundo Rêgo dos Santos, natural de Barras PI, residente na Rua São João do Piauí, nº 3404, tabuleta, Teresina PI. Segunda Maria dos Remédios, no dia 22/12/2016 Vânia caminhava em via pública nesta capital quando uma motocicleta a atropelou, tendo sido levada ao HUT e feito intervenção cirúrgica em uma das pernas.

Na oportunidade, formulamos os seguintes quesitos:

- 1) Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente?
- 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- 3) Tais Lesões foram produzidas por acidente de trânsito?
- 4) Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?
- 5) Resultou perigo de vida?
- 6) Resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? (Resposta especificada)
- 7) Resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente? (Resposta especificada)
- 8) Outros dados julgados úteis?

Preenchimento pela Autoridade requisitante

9) Há necessidade de diligências fora do IML?

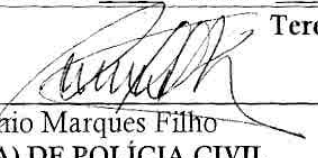
() sim

() não

10) Qual o Local de Atendimento?

Unidade de Saúde _____ Enfermaria n.º _____ Leito n.º _____ Outros _____

Teresina, 6 de março de 2017.


Del. Antônio Marques Filho
DELEGADO(A) DE POLÍCIA CIVIL

OBS: ENCAMINHAR LAUDO PARA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

Preenchimento pelo IML

Recebido em ____/____/____ às ____:____hs

Nome: _____

Matricula n.º. _____

Assinatura _____

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, VÂNIA AMORIM DOS SANTOS, portador
da carteira de identidade nº 3.343.693, inscrito no CPF/MF sob o nº
054.848.873-80, residente e domiciliado na
RUA CEL. ALCIDES DO R. LAGET S/Nº - JARDIM
SARAJ, Estado SP, declaro, sob as penas da
lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os
fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

☒ Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

☐ O estabelecimento do IML localizado no município em que resido não realiza
perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

☐ O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias
com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT,
para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via
terrestre, solicito que esta declaração seja encaminhada para análise da minha
documentação e da apresentação do laudo do Instituto Médico Legal IML, concordando,
desde já, em não submeter a minha documentação ao Seguro DPVAT para a
correta avaliação da existência ou não de invalidez, para os fins do §1º do
art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não
significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de
impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Vânia Amorim dos Santos

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Local e data



**HOSPITAL
DE URGÊNCIA
DE TERESINA**

NOME DO PACIENTE: Vanira Amorim dos Santos

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 430913

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1920 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

* ymm
* arsmidia

Imp: 22/12/2016 23:49:07

User: AURICELIA TEIXEIRA
Estação: EMERGENCIAPRO

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome:	VANIA AMORIM DOS SANTOS	Prontuário:	430913
Mãe:	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE AMORIM	Pai:	RAIMUNDO REGO DOS SANTOS
End. Resid.:	RUA SAO JOAO DO PIAUI Nº 3404 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP: 64069-990		
Nascimento:	11/09/1991	Idade:	25a:3m:11d
Sexo:	Feminino	Fone:	86-99645-451
Responsável:	MARIA DA CONCEICAO	CNS:	702009324307984
Profissão:	DO LAR	Documento:	RG: 3341693 - SSP
G. Instrução:	Não informado	E. Civil:	Solteiro(a)
End. Local.:			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código:	587373	Data:	22/12/2016 23:39:40	Condução:	AMBULANCIA DE RESGATE BOMBEIROS
Ativo da Procura:	ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA À PÉ (PEDESTRE)			Convênio:	S U S
Acid. Trab.:	Sim	Acid. Trajeto:	Sim	Acid. Trab. Típico:	Não
				CID Secundário:	V099

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma:	Evento Principal:	Destino:	Classificação:
TRAUMA MAIOR	Mecanismo do trauma significativo	CIRURGIAO GERAL	Laranja
Breve História:		Profissional Clas. Risco	
VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, ATROPELADA POR UMA MOTO. VÍTIMA FOI ENCONTRADA PELO CORPO DE BOMBEIROS NA PORTA DA SUA RESIDÊNCIA, FORÇA DO LOCAL DO INCIDENTE. TRAUMA EM M.M. NENHUMA IMPORTANTE E COM ESCORTEAÇÕES LEVES.		AURICELIA FERNANDES TEIXEIRA COREN 166059 Em 22/12/2016 23:48:06	

DADOS CLÍNICOS: (Hora: 23:50)

Paciente vítima de acidente motociclistas - ruído TCE. com dor em pernas e pulso E.

AC: BNF 1251 RR em taquicardia

trauma: indolor a perna e pulso

PA	mmHg	Pulso:	FC:	bpm	Temp.:	CID:

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

polineumonia

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

DATA:	HORA:	Procedimento

Assinatura Paciente ou Responsável

Assinatura Médica

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTOMUNICIPAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
AIH : 221610246209-0
Orgão Emissor: #221100001
H.U.T (PROF. ZENON ROCHA)

VANIA AMORIM DOS SANTOS

NASCIMENTO
11/09/1991

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1- Nome do estabelecimento solicitante:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

2- Nome do estabelecimento executante:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

D. LIBERA: 28/12/2016

PROCED.: 0408050551

IMP. SIST.: WELLINGTON

CID: 8621

OF. LAUDO: 23/12/2016

LOCAL: RUA SÃO JOÃO DO PIAUI

Nº 3404 - TABULETA - CEP: 64069-990

17-Cod. IBS: 221100

18-UF: PI

19-CEP: 64069-990

da
ação:

0602

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3- Nome: VANIA AMORIM DOS SANTOS

6 - Prontuário: 430913

7-CNS: 702009324307984

8-Nascimento: 11/09/1991

9-Sexo: Feminino

RG: 3341693- SSP

11-Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE AMORIM

COM BOLETIM CIR/ANEST

12-Fone: 86-99645-451

13-Resp: MARIA DA CONCEIÇÃO

14-Cor: Amarela

15-End: RUA SÃO JOÃO DO PIAUI Nº 3404 - TABULETA - CEP: 64069-990

17-Cod. IBS: 221100

18-UF: PI

19-CEP: 64069-990

16-Mun: TERESINA

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

1- Principais sinais e sintomas clínicos:

Rx TÍBIA PROXIMAL

21 - Condições que justificam a internação:

CIRURGIA

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

Rx

23-Diagnóstico Inicial:

Fratura da extremidade proximal da tibia

PROCEDIMENTO SOLICITADO

30-Proc. Solic.: 0408050551

31- Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL

25-Clínica: 30-Caráter: Ident.: 31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.: 02 01 CPF 138.581.814-04

33-Prof. Solicitante/Assistente: EMILSON PEREIRA DE ARAUJO

34-Data Solicitação: 23/12/2016

DR. ARTHUR CAMARGO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM 3200-PI

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36-) Acidente de Trânsito
37-) Acidente Trabalho Típico
38-) Acidente Trabalho Trajeto
39-) Acidente Trabalho Esportivo
40-) Acidente Trabalho Sexual
41-) Acidente Trabalho Violência
42-) Acidente Trabalho Violência Sexual
43-) Acidente Trabalho Violência Sexual
44-) Acidente Trabalho Violência Sexual
45-) Acidente Trabalho Violência Sexual
46-) Acidente Trabalho Violência Sexual
47-) Acidente Trabalho Violência Sexual
48-) Acidente Trabalho Violência Sexual
49-) Acidente Trabalho Violência Sexual
50-) Acidente Trabalho Violência Sexual
51-) Acidente Trabalho Violência Sexual
52-) Acidente Trabalho Violência Sexual
53-) Acidente Trabalho Violência Sexual
54-) Acidente Trabalho Violência Sexual
55-) Acidente Trabalho Violência Sexual
56-) Acidente Trabalho Violência Sexual
57-) Acidente Trabalho Violência Sexual
58-) Acidente Trabalho Violência Sexual
59-) Acidente Trabalho Violência Sexual
60-) Acidente Trabalho Violência Sexual
61-) Acidente Trabalho Violência Sexual
62-) Acidente Trabalho Violência Sexual
63-) Acidente Trabalho Violência Sexual
64-) Acidente Trabalho Violência Sexual
65-) Acidente Trabalho Violência Sexual
66-) Acidente Trabalho Violência Sexual
67-) Acidente Trabalho Violência Sexual
68-) Acidente Trabalho Violência Sexual
69-) Acidente Trabalho Violência Sexual
70-) Acidente Trabalho Violência Sexual
71-) Acidente Trabalho Violência Sexual
72-) Acidente Trabalho Violência Sexual
73-) Acidente Trabalho Violência Sexual
74-) Acidente Trabalho Violência Sexual
75-) Acidente Trabalho Violência Sexual
76-) Acidente Trabalho Violência Sexual
77-) Acidente Trabalho Violência Sexual
78-) Acidente Trabalho Violência Sexual
79-) Acidente Trabalho Violência Sexual
80-) Acidente Trabalho Violência Sexual
81-) Acidente Trabalho Violência Sexual
82-) Acidente Trabalho Violência Sexual
83-) Acidente Trabalho Violência Sexual
84-) Acidente Trabalho Violência Sexual
85-) Acidente Trabalho Violência Sexual
86-) Acidente Trabalho Violência Sexual
87-) Acidente Trabalho Violência Sexual
88-) Acidente Trabalho Violência Sexual
89-) Acidente Trabalho Violência Sexual
90-) Acidente Trabalho Violência Sexual
91-) Acidente Trabalho Violência Sexual
92-) Acidente Trabalho Violência Sexual
93-) Acidente Trabalho Violência Sexual
94-) Acidente Trabalho Violência Sexual
95-) Acidente Trabalho Violência Sexual
96-) Acidente Trabalho Violência Sexual
97-) Acidente Trabalho Violência Sexual
98-) Acidente Trabalho Violência Sexual
99-) Acidente Trabalho Violência Sexual
100-) Acidente Trabalho Violência Sexual

AUTORIZAÇÃO

48 - Nome do Profissional Autorizador:

28/12/16

Jose Gonçalves Cordeiro Filho,
Médico Auditor DRCAA/SMS
CPA 025.500.753-15
CNS: 203833990030000

49-Data Documento:

49-Num. Documento:

50-CNS

50-CPF

51 - Assinatura Paciente ou Responsável:

Maria da Conceição Oliveira de Amorim



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente	Larissa Amador de Jesus		
Diagnóstico pré-operatório	Fratura de platô de tíbia		
Operação - Tipo	Osteossíntese de platô de tíbia		
Cirurgião	1º Assinante	3º Assinante	
2º Assinante	Anestesia		
Instrumentador(a)	Anestesista	Anestesia	
CRM-PI 2775 / TEOT 10604	Dr. Laurindo Paulino Filho	Dr. Deyne	
Anestésico(a)	CRM-PI 474 / CPF: 068.972.903-00		
Data da Operação	Início	Fim	
23/12/16			
Diagnóstico Pós-operatório	O mesmo		
Relatório Imediato do Patologista	Não		
Acidente Durante a Operação	Não		

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- 1) Paciente sob curativo estéril
- 2) Incisão dupla em joelho direito
- 3) Diérese por planos
- 4) Rb FI fratura de platô tibial com fragmentos e perfuração
- 5) Sutura e curativo

Dr. Glaucio Muschler
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PI 2775 / TEOT 10604

MOD. 76 - HUT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 23/12/16

NOME DO PACIENTE:	PRONTUÁRIO Nº:
DIAGNÓSTICO:	CIRURGIA:
ANESTESIA: Laurindo	Nº DA SALA: 06
CIRURGIÃO:	CPF Nº:
AUXILIAR:	CPF Nº:
ANESTESIA: Raquel Antena	CPF Nº:
INSTRUMENTADORA: Cristiane	CPF Nº:

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI 24	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA Nº 75	PAR	03	
AGULHA 40X12	UNID.			LUVA Nº 70	PAR	03	
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	06	
ALCOOL 70%	ML			PVPI DE GERMANTE	ML	100	
ALGODÃO	BOLA			PVPI TÓPICO	ML	100	
ÁGUA OXIGENADA	ML			PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO- GOTA	UNID.			SERINGA 10CC	UNID.	02	
ESPARADRAPO	CM	50		SERINGA 5CC	UNID.		
ESCALPE Nº	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	03	
GASES	PAC.	05		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO Nº	UNID.			Abdome de expom	UNID.	03	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				DRENO SUCRO 4.8	UNID.	01	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON 2.0	UNID.	06					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL 0	UNID.	01		CIRCULANTE: Sueli			
PROLENE							

extra 11



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

HOSPITAL DE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	IDADE	CLÍNICA	ENF. OU AP.	LEITO	MÉDICO ASSISTENTE
Jane Annon			Ortopedia	Enf. 88 - 6702		
DATA/HORA CÓDIGO	PRESCRIÇÃO MÉDICA					
DI: 25/11/16						
1	Dieta oral livre					
2	Gelco salinizado					
3	Keflin 1g 1amp + AD EV 6/6h					
4	Dipirona _ 01 amp + AD EV 6/6hs SN					
5	Tilatil 20mg _ 01 amp + AD EV 12 /12hs					
6	Tramadol 100mg _ 01amp + SF 0,9% 100ml EV 12/12hs SN					
7	Cuidados gerais e sinais vitais					
<i>[Handwritten signature: Dr. Ricardo S. Valença]</i> <i>[Handwritten signature: Dr. Paulo H. L. Pessoa Filho]</i> <i>[Handwritten signature: Dr. Yuri Livago Filho]</i> <i>[Handwritten signature: Dr. Gilberto]</i> <i>[Handwritten signature: Dr. Ricardo S. Valença]</i> <i>[Handwritten signature: Dr. Paulo H. L. Pessoa Filho]</i> <i>[Handwritten signature: Dr. Yuri Livago Filho]</i> <i>[Handwritten signature: Dr. Gilberto]</i>						
CRM 3415 - 16/11/2009 / CRM 12308 / CRM 3766-TEOT-11/05 / CRM 3367						

Nome <u>Amorim dos Santos</u>	IDADE _____ anos	DATA <u>23</u> / <u>12</u> / 2016
-------------------------------	------------------	-----------------------------------

ÁRIO DE ADMISSÃO 17 hs 30 min TIPO DE ANESTESIA()GERAL()RAQUE()BLOQUEIO()PERIDURAL()SEDAÇÃO

_____ CIRURGIÃO

SINAIS VITAIS		HORÁRIO	
	ADMISSÃO		SAÍDA
PRESSÃO ARTERIAL (mmHg)	127/66		130x63
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	85		98
SATURACÃO DE O ₂ (%)	100%		98%
TEMPERATURA AXILAR (°C)	—		
FREQUÊNCIA RESPIRATORIA (rpm)	—		
NOME/MATRÍCULA	Rau		
		ADMISSÃO	SAÍDA

NOME/ MATRICULA		ÍNDICE DE ALDRETTEE KROULIK		ADMISSÃO				SAÍDA			
ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros	2		2	☒	2	☐	2	☐	2	☒
	Movimenta dois membros	1		1	☒	1	☐	1	☐	1	☐
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0		0	☐	0	☐	0	☐	0	☐
ESPIRAÇÃO	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2		2	☒	2	☐	2	☐	2	☒
	Apresenta dispnéia ou limitação da respiração	1		1	☐	1	☐	1	☐	1	☐
	Tem apnéia	0		0	☐	0	☐	0	☐	0	☐
CIRCULAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico	2		2	☒	2	☐	2	☐	2	☒
	PA em 20-49% do nível anestésico	1		1	☐	1	☐	1	☐	1	☐
	PA em 50% do nível pré-anestésico	0		0	☐	0	☐	0	☐	0	☐
CONSCIÊNCIA	Esta acordado e orientado no tempo e espaço	2		2	☒	2	☐	2	☐	2	☒
	Desperta, se solicitado	1		1	☐	1	☐	1	☐	1	☐
	Não responde	0		0	☐	0	☐	0	☐	0	☐
As	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	2		2	☒	2	☐	2	☐	2	☒
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	1		1	☐	1	☐	1	☐	1	☐
	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	0		0	☐	0	☐	0	☐	0	☐
ESCALA DE DOR ADMISSÃO				TOTAL				SONDA () NASOG () NASOE ()			
ESCALA DE DOR ALTA				Ass. <i>[Signature]</i> COPEN-01 239 441				<i>[Signature]</i>			

SONDA VESICAL		ADRENO DE SUCÇÃO		DRENO TORACICO		DVE		COLOSTOMIA		SONDA () NASOG () NASOE	
hs	ml	hs	ml	hs	ml	hs	ml				
hs	ml	hs	ml	hs	ml	hs	ml				

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:
17:30 - Paciente admitido na SEPA, em PO de fratura de plomalto tibial, sob efeito de raquianestesia. Comumte, orientada, farica, apnética, respirando Al aporte de O₂ HV em curso. SSVV estáveis. 17:30
20:00 Paciente inconsciente do posto bem 18:00
do 18:30

PRESCRIÇÃO MÉDICA

ALTA SRPA

HORARIO

ANESTESIOLOGISTA

ENCAMINHAMENTO [] EXTERNO [] SALA DE GESSO [X] IMAGENS E GRÁFICOS []

ENCAMINHAMENTO: [] EXTERNO [] SALA DE GESSO [] INTERNO []
- 701jinnbvxcx
POSTO: [] 1 [] 2 [] 3 [] EMERGÊNCIA PED. UTI: [] PED [] NEURO [] GERAL [] 14 [] QUEIM. CLÍNICA: [] PED [] ☒ MORT [] NEU [] CIR [] MED



**PRESCRIÇÃO
MÉDICA**



NOME DO PACIENTE <i>Vagner Amosim</i>	PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF. ou APT.	LEITO
	ALERGIAS		MÉDICO ASSISTENTE / ESPECIALIDADE		
	HORÁRIO		OBSERVAÇÕES		
DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES					
PRESCRIÇÃO MÉDICA DATA: <i>23/12/16</i> HORA: <i>12h</i>					
1. DIETA LIVRE			<i>02:00 paciente admitida neste setor para tratamento de fratura da tibia esquerda, sustentada, fratura fechada HAS e DM. Recebeu medicação prescrita dita adequada. Examinou fisiológicos positivos. Sem sinais de infecção local.</i> <i>UT DR. ZENON ROCHA</i> <i>MOGRAFIA COMPUTADORIZADA</i> <i>EXAME: <i>João</i></i> <i>DATA: <i>23-12-2016</i></i> <i>Ass: <i>Dr. Zenon</i></i> <i>(FERNANDA)</i>		
2. SGS% 500ML + SFO 500ML EV EM 12H					
3. DIPYRONA 2ML + AD EV 6/6H					
4. TENOXICAM 20MG 1 AMP DIL EV 12/12H					
5. TRAMADOL 100MG DIL EV 12/12H SOS					
6. CCGG					
<i>Dr. Léo Teófilo</i> <i>Ortopedia / Traumatologia</i> <i>CRM 2360 - CFP 16.835.9287</i>			<i>Dr. Claudio Nascimento</i> <i>Ortopedia / Traumatologia</i> <i>CRM 2360 - CFP 16.835.9287</i>		



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

RUA DR. ALDO TITO 1420 - Redenção - Fone: 96 312-4872
TERESINA-PI, CEP: 64000-000 - CNPJ: 01.522.917/0001-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **VANIA AMORIM DOS SANTOS** (Prontuário: 430913)
Endereço: RUA SAO JOAO DO PIAUI N° 3404 - TABULETA - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 11/09/1991 Idade: 25a 4m 2d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 587373
Requisição: 706286 Solicitação: 23/12/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 880894 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Data Exame: 23/12/2016

Cod. SIA: 0204060168

PERNA

O estudo radiológico da perna direita foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

FRATURA COMINUTIVA DOS PLATÔS TIBIAIS COM EXTENSÃO PARA A DIÁFISE PROXIMAL DA
TÍBIA.

TERESINA - PI 13/01/2017

(JOAO ANTONIO)

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável

02.04.12
[Handwritten signature]



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - Fone: 86 3234.4877

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **VANIA AMORIM DOS SANTOS** (Prontuário: 430913)
Endereço: RUA SAO JOAO DO PIAUI, N° 3404 - TABULETA - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 11/09/1991 Idade: 25a.4m.2d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 587373
Requisição: 706285 Solicitação: 23/12/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 880890 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204030170

Data Exame: 23/12/2016

TORAX PA

O estudo radiológico do tórax foi realizado na incidência PA.
Os seguintes aspectos foram observados:

- CAMPOS PULMONARES DE TRANSPARENCIA NORMAL.
- SEIOS COSTOFRÊNICOS LIVRES.
- MEDIASTINO SEM ALTERAÇÕES.
- CORAÇÃO E PEDÍCULO VASCULAR DE CONFIGURAÇÃO E DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- HILOS DE ASPECTO ANATÔMICO.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 13/01/2017

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável

02.02.17
Kassia Janyne Amorim dos Santos
Médica Radiologista
SABIE-PI
Confere com Original

KG



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **VANIA AMORIM DOS SANTOS** (Prontuário: 430913)
Endereço: RUA SAO JOAO DO PIAUI N° 3404 - TABULETA - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 11/09/1991 Idade: 25a 4m 2d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 587373
Requisição: 706285 Solicitação: 23/12/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 880892 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204020034

Data Exame: 23/12/2016

COLUNA CERVICAL

O estudo radiológico da coluna cervical foi realizado nas incidências em perfil. Os seguintes aspectos foram observados:

- Corpos e arcos vertebrais anatômicos.
- Espaços intervertebrais conservados.
- Articulações unco-vertebrais e interapofisários sem alterações.

CONCLUSÃO: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 13/01/2017

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável

02.02.17
Ass: Joana Pinheiro Carneiro
Inscrição: 69604
CONE-HUT
Compare com Original

[Handwritten signature]



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **VANIA AMORIM DOS SANTOS** (Prontuário: 430913)
Endereço: RUA SAO JOAO DO PIAUI N° 3404 - TABULETA - TERESINA - PI CEP: 64089-990
Nascimento: 11/09/1991 Idade: 25a:4m:2d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 587373
Requisição: 706285 Solicitação: 23/12/2016 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 880891 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Data Exame: 23/12/2016

Cod SIA: 0204060095

BACIA

O estudo radiológico da bacia foi realizado na incidência em PA.
os seguintes aspectos observados:

- Extremidades ósseas e superfícies articulares sem anormalidades.
- Interlinhas articulares preservadas.
- Partes moles sem alterações.

Conclusão: Exame normal.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 13/01/2017.

ELIANE RODRIGUES MENDES

CPF: 261.144.103-00 CRM-PI 2710

Profissional Responsável

02.02.17
Kassia Juracy - Anal. Clínic
Matrícula: 68304
SABE-HUT
Confere com Original



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **VANIA AMORIM DOS SANTOS** (Prontuário: 430913)
Endereço: RUA SAO JOAO DO PIAUI N° 3404 - TABULETA - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 11/09/1991 Idade: 25a.4m.13d Sexo: Feminino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 160602
Requisição: 706474 Solicitação: 23/12/2016 Solicitante: GLAUSON TUQUARE MELO NASCIMENTO
Controle: 881100 Convênio: S U S CLÍNICA ORTOPÉDICA - P11 ANEXO I EXTRA 013

RELATÓRIO:

Data Exame: 23/12/2016

Cod. SIA: 0204060125

JOELHO

O estudo radiológico do joelho direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.
Os seguintes aspectos observados:

- Fratura cominutiva na tíbia proximal com fixação metálica.
- Partes moles sem particularidades.

Conclusão: Fratura cominutiva na tíbia proximal com fixação metálica.

TERESINA - PI 24/01/2017

(JOAO ANTONIO)

GERSON LUIS MEDINA PRADO

CPF: 395.685.043-20 CRM-PI 2687

Profissional Responsável

02.02.17
Atende: 100mg / 100mg / 100mg
Matrícula: 63304
SABE-HUT
Confere com Original
KC



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - Fone: 86 3229-4872

TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **VANIA AMORIM DOS SANTOS** (Prontuário: 430913)
Endereço: RUA SÃO JOAO DO PIAUI N° 3404 - TABULETA - TERESINA - PI CEP: 64069-990
Nascimento: 11/09/1991 Idade: 25a.3m 12d Sexo: Feminino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 180602
Requisição: 706360 Solicitação: 23/12/2016 Solicitante: WILANILDO LIMA COSTA
Controle: 880975 Convênio: SUS CLÍNICA ORTOPÉDICA - P11 ANEXO I EXTRA 013

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206030029

Data Exame: 23/12/2016

T.C. DE JOELHO - DIREITO

O EXAME TOMOGRÁFICO COMPUTADORIZADO DO JOELHO REALIZADO COM CORTES AXIAIS EM PADRÃO DUPLO HELICOIDAL COM ESPESSURA DE 2,0MM, USANDO FILTROS DE ALTA RESOLUÇÃO E DE ALTA DEFINIÇÃO ÓSSEA.

- AUMENTO DE VOLUME E DENSIDADE DE PARTES MOLES DO JOELHO.
- MODERADO DERRAME ARTICULAR, COM NÍVEL HIDRO-ADIPOSO.
- DISCRETAS BOLHAS DE GÁS INTRA-ARTICULARES.
- FRATURA COMINUTIVA, COM TRAÇOS ARTICULARES, ENVOLVENDO OS PLATÔS TIBIAIS E EMINÊNCIAS INTERCONDILARES.
- HÁ DESLOCAMENTO LATERAL DE PARTE DO PLATÔ TIBIAL EXTERNO, DETERMINANDO PERDA DA RELAÇÃO DO MESMO COM O FÊMUR.

(JORGE AUGUSTO)

TERESINA - PI 23/12/2016

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável

02.02.12
RUBRICADO
MARCADO
Selo HUT
Compre com Original